



REGULAMENTO
BOLSAS PARADISO 2024
IKUSMIRA BERRIAK 2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.
- 1.2. Trata-se de iniciativa destinada a profissionais já atuantes no mercado audiovisual e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação, caso um projeto brasileiro de longa-metragem de ficção em desenvolvimento seja selecionado, na residência **Ikusmira Berriak 2025** (“Residência”), realizado conjuntamente pelo **Festival de San Sebastian, Tabakalera - Centro Internacional de Cultura Contemporânea e Elías Querejeta Zine Eskola (EQZE)** (“REALIZADORES”) em duas etapas, entre março e abril de 2025 e na ocasião do Festival de San Sebastian, em setembro de 2025.
- 1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de exclusiva responsabilidade dos REALIZADORES, a partir de critérios e processo seletivo por eles conduzidos.
- 1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

2. OBJETO

- 2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) cineasta brasileiro(a) com 1 projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento do projeto audiovisual.
§1º a residência será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.
- 2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará, um(a) cineasta brasileiro(a) caso seja contemplado(a) pelo **Ikusmira Berriak 2025**, iniciativa de responsabilidade dos REALIZADORES.
- 2.3. § A BOLSA cobrirá gastos relativos ao desenvolvimento do PROJETO ou relativos à formação no valor de U\$1.000 (um mil dólares).
§1º O valor da BOLSA será transferido ao profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

§2º Os REALIZADORES cobrirão as despesas de viagem, seguro, alimentação e alojamento. Também fornecerão ao(a) selecionado(a) uma bolsa de desenvolvimento, com o valor ainda a ser definido pelo Parceiro, que será entregue em junho de 2025. O(a) produtor(a) do projeto selecionado será convidado(a) para a segunda fase da



residência (setembro), coincidindo com o Festival de San Sebastian. O convite incluirá 5 noites de alojamento e uma acreditação no Festival.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a) e residente no Brasil, que atenda aos critérios de seleção determinados pelos REALIZADORES, que atue como cineasta e que apresente projeto de longa-metragem de ficção em desenvolvimento.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. A data limite para inscrição é 02 de setembro de 2024.

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção dos profissionais a serem contemplados pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva dos REALIZADORES, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelos mesmos, os quais estão disponíveis em sua página virtual <http://ikusmiraberriak.eu/>.

4.2. Caberá aos REALIZADORES definirem, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação, bem como pela seleção ou não de um(a) profissional brasileiro(a), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos e normas por eles estipuladas.

4.3. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelos REALIZADORES.

5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E TERMO DE COMPROMISSO

5.1. A lista de profissionais selecionados(as) pelos REALIZADORES será anunciada em novembro de 2024, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual <http://ikusmiraberriak.eu/>, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber www.projetoparadiso.org.br.

5.2. Caso haja um(a) brasileiro(a) selecionado(a), o(a) profissional será convocado pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou despesas incorridas pelo(a) profissional selecionado(a).



5.5. O valor da bolsa será transferido mediante depósito na conta bancária de titularidade do(a) Bolsista. Encargos bancários e outras despesas relativos a transferência ficam a cargo do(a) Bolsista.

6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO

6.1. Caso haja um(a) brasileiro(a) selecionado(a), o(a) profissional se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. Caso haja um(a) brasileiro(a) selecionado(a), o(a) profissional se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do Programa PARADISO MULTIPLICA, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. Caso haja um(a) brasileiro(a) selecionado(a), o(a) profissional passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Eventuais dúvidas relacionadas ao PROGRAMA e/ou a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo email paradiso@ior.org.br.

7.2. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente aos REALIZADORES, de acordo com os procedimentos por eles definidos. Informações pelo site <http://ikusmiraberriak.eu/>.

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.